



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643-1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.236, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a receber em cessão de uso, para extração de cascalho, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em cessão de uso, por prazo indeterminado, o imóvel com área de 2,8 hectares localizada nas imediações da Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Igrejinha e está instalada na divisa entre os municípios de Boa Vista do Cadeado e Joia, no distrito de Ponte Queimada.

§ 1º A cessão de uso não onerosa destina-se à extração do cascalho resultante das escavações realizadas para a construção da CGH Igrejinha de propriedade da Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Social Ltda. - CERILUZ GERAÇÃO.

§ 2º O cascalho depositado no imóvel está sendo doado ao município, sem ônus.

§ 3º A localização do imóvel cedido está identificada no croqui em anexo a esta lei.

Art. 2º O cascalho extraído será utilizado no encascalhamento das estradas do interior do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi,
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.